



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1 - PROJETO DE EMENDA À LOM 2/2017

**ALTERA DISPOSITIVOS DA EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº
02/2017**

Art. 1º O artigo 1º da Emenda à Lei Orgânica do Município de Itajaí passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O artigo 9º da Lei Orgânica do Município de Itajaí, passa a vigorar acrescido do inciso XIII, com a seguinte redação:

Art. 9º [...]

XIII - promover as formas de acesso à informação da Administração Municipal e a transparência pública, oportunizando a otimização do controle social pelos cidadãos, bem como aperfeiçoar e fortalecer continuamente seus mecanismos de prevenção e combate à corrupção”

Art. 2º O artigo 2º da Emenda à Lei Orgânica do Município de Itajaí passa a vigorar com a seguinte redação:

“[...]

TÍTULO I

[...]

CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS”

[...]

JUSTIFICATIVA:

A presente Emenda Substitutiva visa adequar o Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Itajaí à melhor técnica legislativa,

SALA DAS SESSÕES, EM 10 DE MAIO DE 2017



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

RELATOR